DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Angical

ÍNDICE

DISTRATO
TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 016/2026

TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2025

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 016/2026

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO DE EXTINÇÃO AMIGAVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAISE GABRIELA DOS SANTOS MACHADO, CONFORME CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 004/2025, CONTRATO Nº 016/2026.

Pelo presente instrumento particular de extinção, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ANGICAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº 13.654.421/0001-88**, com sede na Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01, Angical/BA, CEP 47.960-255, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma**. Sra. MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrita no **CPF sob o nº *.507.345**- e pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr**. VANILTON FERREIRA MACHADO**, inscrito no **CPF sob o nº *.063.365-,** doravante denominado simplesmente **"CREDENCIANTE";** e, de outro lado, **TAISE GABRIELA DOS SANTOS MACHADO**, Fisioterapeuta, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº ***.101.815-00** e **CREFITO-7 nº 212570-F**, doravante denominado simplesmente **"CREDENCIADO";** têm entre si justo e contratado o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO QUE:

I. As partes celebraram o Contrato de Credenciamento nº 016/2026, assinado em janeiro de 2026, tendo como objeto a prestação de serviços de fisioterapia na área da saúde no âmbito do Município de Angical/BA.

II. O CREDENCIADO, por meio de ofício datado de 31 de outubro de 2026, com o título "**DE PEDIDO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO N° 016/2026**", formalizou sua comunicação de impossibilidade superveniente de assumir as escalas de trabalho e consideração que o contrato permanece em estado de inexecução do objeto do referido contrato.

III. Conforme o mencionado ofício, houve impossibilidade superveniente de assumir as escalas de trabalho e consideração que o contrato permanece em estado de inexecução pelo **CREDENCIADO**, inexistindo, por conseguinte, qualquer contraprestação pecuniária devida pelo Município até a presente data, e tampouco débitos do **CREDENCIADO** para com o Município.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

IV. **O CREDENCIADO** manifestou seu desinteresse na manutenção do vínculo contratual por impossibilidade superveniente de assumir as escalas de trabalho, solicitando a extinção consensual do **Contrato de Credenciamento nº 016/2026.**

V. A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 138, inciso II, prevê a possibilidade de extinção contratual de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração. O Contrato de Credenciamento nº 168/2025, em sua Cláusula Vigésima, inciso V, alínea "b", também estabelece a extinção consensual como forma de término do vínculo.

VI. A Administração Municipal de Angical/BA, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, tem interesse na extinção consensual do contrato visando a regularização administrativa da vaga e a continuidade do serviço público, sem prejuízos à municipalidade, e na imediata substituição do profissional, o que justifica a dispensa do aviso prévio previsto contratualmente. Tal interesse da Administração está em consonância com os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, que regem a atuação da Administração Pública.

RESOLVEM AS PARTES, por mútua e recíproca concordância, celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA EXTINÇÃO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a extinção consensual do Contrato de Credenciamento nº 016/2026, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGICAL e TAISE GABRIELA DOS SANTOS MACHADO**, retro qualificados, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE EXECUÇÃO E DÉBITOS

2.1. As partes reconhecem expressamente que não houve qualquer início da execução dos serviços previstos no Contrato de Credenciamento nº 016/2026 pelo **CREDENCIADO.**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2.2. Em decorrência da não execução do objeto contratual, as partes declaram a inexistência de quaisquer débitos ou pendências financeiras recíprocas de qualquer natureza decorrentes do Contrato de Credenciamento nº 016/2026, não havendo contraprestação pecuniária devida pelo **CREDENCIANTE** ao **CREDENCIADO,** ou vice-versa. Esta situação reforça a ausência de prejuízo ao erário público, um dos pilares da gestão eficiente e proba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

3.1. Em atenção ao pedido do **CREDENCIADO** e considerando a ausência de início da execução dos serviços e o manifesto interesse público na imediata substituição do profissional para garantir a continuidade do serviço público, fica dispensado o aviso prévio de 30 (trinta) dias para rescisão contratual, conforme previsto na Cláusula Vigésima, inciso VIII, do Contrato de Credenciamento nº 016/2026. A dispensa do aviso prévio, neste caso, é justificada pela busca da celeridade e eficácia na prestação do serviço essencial de saúde, em conformidade com o princípio da eficiência administrativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. O presente Termo de Extinção Consensual produzirá seus efeitos legais e jurídicos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

4.2. Após a assinatura, o **CREDENCIAMENTO nº 016/2026** estará formalmente extinto, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PRINCÍPIOS JURÍDICOS

5.1. A presente extinção é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o Art. 138, inciso II, que dispõe sobre a extinção consensual de contratos administrativos, condicionada ao interesse da Administração. Subsidiariamente, aplicam-se as demais normas pertinentes ao Direito Administrativo e aos contratos públicos.

5.2. A decisão pela extinção consensual está fundamentada nos princípios basilares da Administração Pública, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, tais como a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a segurança jurídica e a razoabilidade. A ausência de execução do contrato e

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

a necessidade de garantir a continuidade do serviço público de saúde demonstram o atendimento ao interesse público e a busca pela eficiência na gestão contratual.

5.3. A tese da indisponibilidade do interesse público, que permeia o Direito Administrativo, é observada na medida em que a Administração, ao anuir com a extinção, o faz visando à otimização da prestação do serviço público e à regularização da situação contratual, sem qualquer prejuízo à coletividade. A consensualidade, neste contexto, não se confunde com a discricionariedade ilimitada, mas sim com a busca da solução mais adequada para o interesse público, conforme a Lei e os princípios que a regem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente extinção que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme Cláusula Vigésima Nona do Contrato de Credenciamento nº 016/2026.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Extinção Consensual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Angical/BA, 04 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MONICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Data: 04/11/2026 11:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE ANGICAL
MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS
Prefeita Municipal
CREDENCIANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
VANILTON FERREIRA MACHADO
Data: 04/11/2026 11:30:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANILTON FERREIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIANTE

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Documento assinado digitalmente
gov.br TAISE GABRIELA DOS SANTOS MACHADO
Data: 04/11/2026 10:44:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAISE GABRIELA DOS SANTOS MACHADO
CPF nº ***.101.815-00 e CREFITO-7 sob o nº 212570-F
CREDENCIADO

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil MAYCON DA CRUZ SANTOS
Data: 04/11/2026 11:25:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAYCON DA CRUZ SANTOS
OAB/BA 89.702
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
Documento assinado digitalmente
gov.br ANA BEATRIZ PINTO MARCAL
Data: 04/11/2026 11:51:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. CPF:
Documento assinado digitalmente
gov.br LARA GABRIELLE NOGUEIRA DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 11:54:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Angical - Bahia | CEP – 47.960-000
Fone 0800 727 7562

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 152/2025

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TERMO ADITIVO Nº 001/2026
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2025

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47960-000, representada pela Prefeita, a Sra. **MÔNICA MARIA RODRIGUES DAS CHAGAS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº ***.507.345.**, **FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 09.306.394/0001-85, representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. **Vanilton Ferreira Machado**, inscrito no CPF sob o nº ***.063.365-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AQUALIMP - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.554.267/0001-84, com End. RUA: Do Alecrim, Nº 68 - Serra do Mimo, Complemento: Unidade 03; Quadra 01, lotes 01 e 02 - Barreiras/BA - CEP: 47.802-584, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Marco Aurélio de Jesus Nascimento, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.677.455-72, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** com fundamentos nos termos das cláusulas do contrato originário definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº **152/2025** por mais **12 (doze) meses,** com início da vigência a partir do dia 04 de novembro de 2026 até 04 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato no R$ 38.041,49 (trinta e oito mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), descrito abaixo:

LOTE 6 – APARELHOS DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E CARDIOPULMONAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	MEDIANA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO: INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO COM BASE ACRÍLICA; GRADUADO EM 3 ESFERAS COLORIDAS PARA ATIVIDADE RESPIRATÓRIA; UTILIZADO PARA O FORTALECIMENTO MUSCULAR RESPIRATÓRIO DE NÍVEL MÉDIO E BAIXO; COM SUPORTE ACRÍLICO, COMPORTA ESTRUTURA GRADUADA DE ESFERA COLORIDAS E BOCAL PARA A ATIVIDADE PULMONAR; COM ANEL REGULADOR BOCAL E MANGUEIRA PARA EXERCÍCIOS PULMONARES; CORPO MONTADO 13.5 CM X 6.9 CM X 14.2 CM (APROXIMADAMENTE): POLIESTIRENO CRISTAL, ESFERAS E ANEL; MANGUEIRA 1,6CM X 26.6CM (APROXIMADAMENTE): POLIETILENO BOCAL 3.0 CM (EIXO MAIOR) X 1.6 CM (EIXO MENOR) 4X4: POLIPROPILENO.	UND	5	NCS	R$ 46,44	R$ 232,20

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

2	EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA: CORPO PRINCIPAL DE POLIPROPILENO, FORMADO POR UM BRAÇO TUBULAR LIGADO, EM ÂNGULO DE APROXIMADAMENTE 30º, A UMA CÂMARA DE MAIOR DIÂMETRO ; UM CONE, DE POLIPROPILENO, QUE SE ENCAIXA NA CÂMARA DO CORPO PRINCIPAL; UMA ESFERA DE AÇO CARBONO, NIQUELADA QUE SE ADAPTA AO CONE; UMA TAMPA DE POLIPROPILENO QUE SE PRENDE POR ROSCA À PARTE SUPERIOR DA CÂMERA, CONTENDO UMA SÉRIE DE 12 ORIFÍCIOS; BOCAL DE POLIPROPILENO, QUE SE ADAPTA AO BRAÇO TUBULAR DO CORPO PRINCIPAL.	UND	5	NCS	R$ 46,17	R$ 230,85
3	ASPIRADOR PORTÁTIL HOSPITALAR: EFICIENTE PROJETADO PARA A REMOÇÃO RÁPIDA E SEGURA DE SECREÇÕES EM AMBIENTES CLÍNICOS; POSSUI MOTOR ELÉTRICO DE 1/10HP, COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE, ISENTO DE ÓLEO, BIVOLT 127/220V ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, VÁCUO MÁXIMO ENTRE 18 E 21 INHG, VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE LÍQUIDOS.	UND	4	MEDICATE	R$ 616,50	R$ 2.466,00
						R$ 2.929,05

LOTE 9 – ITENS DE INFRAESTRUTURA E MOBILIARIO CLÍNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**MEDIANA (UNITÁRIO)**	**VALOR TOTAL**
1	CARRINHO AUXILIAR: CARRINHO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, RODINHAS SUAVES E ALÇAS RESISTENTES, ESSENCIAL PARA MANTER OS ITENS SEMPRE AO ALCANCE. 0,40x60x0,80.	UND	4	MARINI	R$ 663,00	R$ 2.652,00
2	COLCHÃO HOSPITALAR D28: COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA CONVENCIONAL FLEXÍVEL 100% POLIURETANO D28; TECIDO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO ; TAMANHO SOLTEIRO; REVESTIDO EM NAPA IMPERMEÁVEL; ALTURA: 12CM; LARGURA: 88CM; COMPRIMENTO: 188CM;	UND	5	REAL ESPUMAS	R$ 280,50	R$ 1.402,50
3	COLCHÃO HOSPITALAR D32: COLCHÃO HOSPITALAR COM ESPUMA CONVENCIONAL FLEXÍVEL 100% POLIURETANO D32; TECIDO ANTI-ÁCARO, ANTI-ALÉRGICO, ANTI-FUNGO ; TAMANHO SOLTEIRO; REVESTIDO EM NAPA IMPERMEÁVEL; ALTURA: 12CM; LARGURA: 88CM; COMPRIMENTO: 188CM;	UND	5	REAL ESPUMAS	R$ 314,50	R$ 1.572,50
4	DIVÃ PSICANÁLISE: FABRICADO COM MADEIRA; ASSENTO ESTOFADO E COM ESPUMA DE DENSIDADE D-23; ENCOSTO ESTOFADO E COM ESPUMA DE DENSIDADE D-23; LADO ESQUERDO; 88 CM DE ALTURA; 120 CM DE LARGURA; 75 CM	UND	2	D'ROSSI	R$ 1.173,00	R$ 2.346,00

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	DE PROFUNDIDADE; 25 CM DE ALTURA DO ASSENTO; PESO SUPORTADO: 220 KG.					
5	MESA GINECOLÓGICA: LEITO ESTOFADO TOTALMENTE EM COURVIN COM ESPUMA DE 50MM; COMPRIMENTO: 1,90; LARGURA: 60 CM; ALTURA: 90 CM; PESO SUPORTADO: 120 KG; ESPUMA D26; ITENS INCLUSOS: PAR DE PORTAS-COXA; LEITO DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: ASSENTO FIXO, DORSO/CABECEIRA E PESEIRA; GAVETA PARA COLETA DE RESÍDUOS EM AÇO INOX.	UND	5	MARINI	R$ 1.020,00	R$ 5.100,00
						R$ 13.073,00

LOTE 13 - EQUIPAMENTO DE SUPORTE CLÍNICO E EMERGÊNCIA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**MEDIANA UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO: KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO ADULTO E PEDIÁTRICO COM 6 LÂMINAS; ILUMINAÇÃO LED; CABO EM AÇO INOXIDÁVEL; LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO À PROVA DE FERRUGEM, RETA: 0, 1, 2; CURVA: 2, 3 E 5.; AUTOCLAVÁVEL; ACOMPANHA: 1 CABO ADULTO E 1 CABO INFANTIL.	KIT	3	MD	R$ 4.381,34	R$ 13.144,02
2	KIT LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 05 LÂMINAS CURVAS- DEVE ACOMPANHAR:- 1 (UM) CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO; -1 (UMA) LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 0; -1 (UMA) LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 1; -1 (UMA) LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 2; -1 (UMA) LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 3; 1 (UMA) LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NÚMERO 4-OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER REGISTRO NA ANVISA.	KIT	3	MD	R$ 2.965,14	R$ 8.895,42
						R$ 22.039,44

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **UNIDADE:** 02.09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **ATIVIDADE:** 2.034 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS (15%)
- **ATIVIDADE:** 2.035 – GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS – ATENÇÃO PRIMÁRIA
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
- **ELEMENTOS DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **FONTES DE RECURSOS:** 15760000, 15530000, 15001001, 15000000, 15001002, 16000000, 166000000

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA
4.1. Não há necessidade de renovação de garantia, por não possuir previsão de garantia no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO
5.1. A fiscalização será exercida pela fiscal Sra. Marília Helena Carvalho de Andrade Brito, Portaria 1.794/2025 e a Sra. Ianna Pereira Silva Dos Santos, designada conforme a portaria nº **1.794/2025** para fiscal setorial da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial desta Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas indicadas.

Angical/BA, 04 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE ANGICAL - BAHIA
Mônica Maria Rodrigues das Chagas Dias
Prefeita
CONTRATANTE

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Vanilton Ferreira Machado
Sec. M. de Saúde de Angical
Dec. nº 1737/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANILTON FERREIRA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARCO AURELIO DE JESUS NASCIMENTO:60667745572

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO DE JESUS NASCIMENTO:60667745572

AQUALIMP - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, LAVANDERIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 10.554.267/0001-84
Marco Aurélio de Jesus Nascimento
CPF sob o nº ***.677.455-72
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Santos Lagos
CPF: 029-xxx-405-xx

2. Ana Beatriz Pinto Marcal
CPF: 493.xxx.x95xx

Certificação Digital: OX5SR5RN-XLGATGMF-DJAVKLTG-KZW2I0KE
Versão eletrônica disponível em: http://angical.ba.gov.br/
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil